

CARTA DO CEO:

“A evolução é algo natural e nas empresas não pode ser diferente.

A integridade continua e sempre será um valor inegociável para a Kepler Weber, no nosso jeito de ser, em nossas soluções, temos como premissa os valores de segurança, respeito, integridade e excelência. E como organização, cada profissional ou parceiro de negócio que faz parte dessa história e representa a Kepler Weber, é um guardião destes valores com o compromisso de praticar e transmitir, de forma que sua conduta reflita os princípios de nossa organização.

O nosso Código de Ética e Conduta foi elaborado para servir como um guia de nossas ações enquanto atuarmos em nome da Kepler Weber, construindo relações de forma ética, independentemente de seu papel ou função em nossa Companhia.

As lições servem como aprendizado e contribuem para o fortalecimento de um ambiente íntegro, dessa forma, se alguma situação lhe parecer um risco ou uma oportunidade de melhoria, se manifeste por meio dos canais disponíveis na empresa. Temos o compromisso de proporcionar um ambiente cada vez melhor e de maior clareza para as pessoas e estes instrumentos, incluindo líderes, políticas, comunicação formalizam a nossa forma de ser e a direção de nossa conduta.

A participação de todos é fundamental para que sigamos evoluindo. Contamos com o seu engajamento.”

Piero Abbondi

CEO

1 APRESENTAÇÃO

Ao longo de quase um século, a Kepler Weber (“Kepler Weber” ou “Companhia”), fundada em 1925, tornou-se líder em soluções para armazenagem no pós-colheita na América do Sul por meio da visão empreendedora de seus fundadores e à capacidade de inovação do grupo. Durante sua trajetória, baseou sua atuação em sólidos princípios e valores éticos compartilhados por todos os administradores, colaboradores e acionistas, demonstrando forte compromisso com a integridade, com a responsabilidade social e ambiental e com a governança corporativa, sempre zelando por relações de confiança e respeito com os *stakeholders*.

A Kepler Weber instituiu um Programa de Integridade específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público e privado, nacional ou estrangeiro, praticado por um colaborador ou terceiro em seu interesse ou benefício, bem como o de prevenir, detectar e punir atos lesivos que possam ser intentados por pessoas jurídicas contra a Companhia.

O Programa de Integridade está alinhado, com a missão, visão e valores da Kepler Weber, e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

AAB

D

LO

LTSF

MGL

M.F.

PA

RFS

1

RSD

Assim, o Código de Ética e Conduta da Kepler Weber é a consolidação dos mais importantes princípios éticos aplicados aos negócios e contém as expectativas de como nossos administradores, colaboradores, terceiros e os parceiros de negócios devem agir na condução de suas ações cotidianas.

2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Oferecer soluções diferenciadas e inovadoras de pós-colheita, gerar valor para clientes, acionistas, parceiros de negócios, colaboradores e comunidade.

Visão

Ser referência global no mercado de pós-colheita, líder na América Latina, com produtos e serviços diferenciados e inovadores.

Valores

- Segurança
- Respeito
- Integridade
- Excelência

3 A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todas as pessoas que atuam em nome ou em parceria com a Kepler Weber, abrangendo todos os colaboradores (independente da sua função, forma de contratação ou posição hierárquica), grupo executivo, diretores, conselheiros, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade. A todos cabe a responsabilidade de agir segundo os dispositivos deste código e promover a divulgação, compreensão e internalização desses princípios na cultura organizacional.

4 PRINCÍPIOS GERAIS

A Kepler Weber tem convicção de que para atingir seus objetivos com profissionalismo e comprometimento deve agir de forma correta e transparente com seus colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade, além de agir em conformidade com os princípios e diretrizes previstos nesse Código e com as leis e regulamentos aplicáveis, em especial, aqueles que proíbem práticas de corrupção.

A conduta empresarial da Kepler Weber é pautada no respeito às pessoas e na responsabilidade social, no desenvolvimento de seus profissionais e de seus negócios baseados na honestidade e integridade, tendo como condição irrevogável o respeito e a dignidade, promovendo a diversidade, e atua:

- De forma ativa para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade na qual está inserida e estimula a cidadania.
- Com o compromisso de cumprir as leis, normas, regulamentos e políticas vigentes de forma ética e honesta.

- Com respeito e proteção ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental e minimizando o impacto que suas ações possam ter sobre ele, e promovendo ações de preservação e conscientização ambientais.
- Concorrendo de forma justa e leal e cumprindo todas as leis e regulamentos antitruste e de concorrência dos países onde atua.
- Com firme compromisso com a saúde e segurança de seus colaboradores internos e externos, clientes, fornecedores, parceiros e público em geral que estiver em nossas dependências, para prestação de serviços ou que utilizem nossos produtos.

A Kepler Weber não tolera:

- Trabalho infantil, indigno, insalubre e escravo em qualquer circunstância na própria organização e nos parceiros de negócios.
- Qualquer tipo de discriminação seja ela de natureza econômica, social, política, filosófica, religiosa, orientação sexual, étnica, de gênero, racial, enfermidade, limitação física ou mental.
- Assédio moral de qualquer natureza por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.
- Assédio sexual e qualquer constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, inclusive quando o agente se prevalece de sua condição hierárquica ou ascendência.
- Corrupção e qualquer outra forma de obtenção de vantagem ilícita ou imoral.

5 COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

Para a Alta Administração da Kepler Weber, realizar os negócios de forma ética, íntegra e transparente é compromisso de todos da Companhia com seus clientes, acionistas, parceiros, fornecedores e sociedade. Os Conselhos, Comitês, Diretoria e demais pessoas da alta administração da Kepler Weber apoiam o Programa de Integridade e as disposições deste Código de Ética e Conduta com vista ao atendimento eficaz de todos seus itens por meio do comprometimento contínuo da alta direção.

A Alta Direção também reforça seu compromisso em:

- Promover e comprometer-se com uma conduta ética e honesta que enriqueça a relação da companhia com todos os seus stakeholders.
- Primar pela Gestão de Pessoas que promova o desenvolvimento, o bem-estar e a satisfação de todos que fazem parte da Kepler Weber.
- Proteger a confidencialidade de informações restritas sobre a companhia, seus clientes e acionistas, obtidas ou criadas em decorrência de suas atividades, e prevenir a divulgação não-autorizada de tais informações, a menos que requeridas por lei vigente, regulamento ou processo judicial.
- Produzir de forma completa, legítima, correta, oportuna e compreensível os relatórios e documentos enviados ou apresentados aos acionistas e outros órgãos reguladores, além de outras comunicações realizadas pela companhia.

- Evitar qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora para com os acionistas com o propósito de gerar declaração financeira enganosa.

6 RELACIONAMENTOS

A Kepler Weber preza pelo relacionamento íntegro e ético com todas as partes que se relaciona, assim exemplificamos abaixo o tipo de conduta ética esperada nas relações entre as partes.

6.1 – RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

As relações entre a companhia e seus colaboradores serão baseadas na confiança, no diálogo, na cordialidade e no respeito mútuo.

A Kepler Weber se compromete a:

- Incentivar a participação ativa dos colaboradores no seu próprio desenvolvimento e proporcionar as condições necessárias para tanto.
- Caracterizar o ambiente de trabalho pelo envolvimento, participação e dedicação.
- Encorajar o espírito empreendedor e o sentimento de responsabilidade pessoal pelos resultados.
- Realizar processos seletivos sempre com base nas necessidades da companhia, com critérios objetivos e respeitando a igualdade de oportunidades, sem distinções, realizando as escolhas com base nas competências, habilidades e nos méritos dos candidatos.
- Manter relações de trabalho baseadas na legislação vigente, não sendo permitida nenhuma relação de trabalho irregular.
- A remuneração, benefícios e premiações serão baseados nas políticas da companhia, na legislação e nos acordos trabalhistas.
- Conduzir os processos de desligamento com respeito e dignidade.
- Incentivar os colaboradores de todos os níveis a comunicar situações perigosas, para que seja possível adotar medidas preventivas e ações corretivas. Os colaboradores também devem ser capazes de comunicar e sugerir áreas de aprimoramento sem medo de demissão, ação disciplinar ou represálias semelhantes.

Os colaboradores devem:

- Agir com boa-fé na execução de suas tarefas previstas nos contratos de trabalho e no cumprimento de outras obrigações decorrentes deste Código de Ética e Conduta e de outras normas.
- Proceder sempre de acordo com o Código de Ética e Conduta, seja ao atuar internamente ou ao representar a Kepler Weber.
- Apresentar padrões de conduta que refletem sua integridade pessoal e profissional, de maneira compatível com seu vínculo com a Kepler Weber e com a sociedade.
- Informar aos canais disponibilizados pela Kepler Weber, qualquer risco à integridade do negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da companhia, atuando de forma preventiva.

- Empregar, nas suas atividades diárias, os cuidados com os bens da companhia de forma a preservá-los.
- Não obter vantagens e privilégios pessoais junto a qualquer parte interessada (fornecedor, parceiro de negócios, clientes, entre outros) da Kepler Weber em razão do cargo que ocupa na companhia.
- Representar a companhia junto ao público externo e à imprensa somente quando previamente autorizado, preservando a imagem positiva da companhia em todas as suas atividades.
- Realizar as atividades de acordo com o estipulado no contrato de trabalho, sendo proibida a realização de atividades paralelas no horário de trabalho e nas dependências da companhia, como por exemplo comercialização de produtos e/ou oferecimento de serviços.
- Zelar pela sua saúde e segurança de seus colegas, respeitando as regras e orientações sobre este aspecto.

Ressaltamos aqui a importância dos colaboradores em geral, mas principalmente dos gestores, quanto a divulgação e gestão da cultura ética na companhia.

6.2 – RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

A relação com os acionistas deve basear-se na comunicação – precisa, transparente e oportuna – de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e a performance da companhia, respeitando o princípio da equidade na conduta e no trato das informações da Companhia.

A Kepler Weber possui sistema de Governança Corporativa que atende à legislação e aos padrões de transparência determinados pelos órgãos reguladores para companhias de capital aberto, comprometendo-se a proporcionar aos acionistas:

- Informações financeiras e de negócios precisas e tempestivas.
- Controles de riscos dos negócios.
- Proteção dos interesses dos acionistas, inclusive minoritários.
- Utilização prudente dos recursos financeiros, visando segurança e rentabilidade.
- Transparência, equidade, franqueza e independência das informações prestadas.

Assim, também é de responsabilidade dos acionistas a condução dos negócios de forma ética e íntegra, seja na Kepler Weber ou em outras empresas investidas.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Importante e Política Negociação de Valores Imobiliários.

6.3 – RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A Kepler Weber realiza seus negócios de forma ética, íntegra e transparente com seus clientes e com a missão de gerar valores, incentiva o relacionamento duradouro e de confiança mútua e se compromete a:

- Primar pelo pleno atendimento ao contrato e acordos firmados com os clientes.
- Respeitar os direitos dos clientes, atendendo às prioridades acordadas.

- Fornecer produtos e serviços adequados ao uso de seus clientes, utilizando procedimentos que aplicam os conceitos e práticas da qualidade.

6.4 – RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais da Kepler Weber devem demonstrar seu compromisso com as condições dignas de trabalho de seus colaboradores e de sua cadeia de suprimentos, condições de saúde e segurança no trabalho, respeito ao meio ambiente, respeito às leis anticorrupção e transparência quanto a conflitos de interesse que possam comprometer sua atuação ou a imparcialidade dos colaboradores da companhia. A Kepler Weber mantém critérios sociais e ambientais, incluindo práticas anticorrupção, para seleção e homologação de fornecedores.

A Kepler Weber se compromete a:

- Incentivar o relacionamento duradouro e de confiança mútua com seus fornecedores.
- Contratar somente fornecedores idôneos, que atendem às suas obrigações legais, aos pré-requisitos estabelecidos e que estejam em conformidade com a instrução de serviço que rege esta prática.
- Realizar processos de compra e contratação de produtos e serviços com transparência, lisura e segurança dos dados e dos direitos de propriedade, própria e de terceiros.

6.5 – RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Kepler Weber assume o compromisso de praticar negócios de forma ética, competindo com seus concorrentes de maneira leal e justa e com respeito às leis concorrenciais e antitruste de todos os países em que opera.

Todas as informações sobre seus concorrentes e ambiente de negócios serão obtidas de forma ética e dentro dos limites definidos em lei.

A Kepler Weber repudia práticas de difamação, disseminação de inverdades e maledicências, sabotagens, espionagem industrial, roubo de documentos e outros atos ilícitos e antiéticos.

6.6 – RELACIONAMENTO COM PARTES RELACIONADAS

Os colaboradores devem zelar pela transparência e equilíbrio nas relações entre as empresas do Grupo Kepler Weber, devendo as informações transmitidas entre elas serem exatas e verdadeiras.

Operações com partes relacionadas devem observar as diretrizes definidas. Os gestores devem zelar pela otimização dos benefícios à companhia, buscando condições iguais ou melhores que as de mercado, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos.

É vedado aos colaboradores obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a companhia, seus acionistas ou outras empresas em que possuam participações societárias.

6.7 – RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A Kepler Weber é uma companhia comprometida com a comunidade onde está inserida, promovendo entre seus colaboradores os valores de solidariedade, empatia, altruísmo e voluntariado, estimulando a formação de cidadãos responsáveis e respeitando os princípios, as tradições e as necessidades das comunidades em que atua.

A companhia mantém diálogo aberto e propositivo com a sociedade e comunica de forma transparente, adequada e tempestiva as informações de interesse coletivo e geral. Possui diversas ações de responsabilidade social e prioriza, em suas doações, patrocínios e ações filantrópicas, os projetos sociais, culturais e ambientais associados ao desenvolvimento sustentável.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política Investimento Social.

6.8 – RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A Kepler Weber repudia quaisquer atos que atentem contra a administração pública nacional e estrangeira e condena o pagamento de suborno e corrupção em qualquer dos países em que opera ou mantém relações.

A Kepler Weber determina que as reuniões com agentes públicos sejam sempre realizadas com a presença de dois colaboradores da companhia, com as devidas aprovações e comunicações para realização destas.

De acordo com este Código de Ética e Conduta, não é permitido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos.
- Prometer, oferecer ou dar dinheiro, valores, brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira, voluntariamente, ou mediante solicitação ou exigência, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a companhia.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório.

- Obter vantagem ou benefício indevido quanto a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

A Kepler Weber não realiza, permite, promove ou incentiva qualquer doação ou financiamento a partidos políticos ou candidatos de valores ou outros bens como cessão de espaços, veículos, produtos, nem disponibiliza recursos de qualquer natureza para as atividades político partidárias.

7 ANTICORRUPÇÃO

A Kepler Weber possui Política Anticorrupção e Antissuborno com objetivo de estabelecer e consolidar os padrões e regras internas que assegurem práticas preventivas de combate à corrupção empresarial, bem como reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso da Kepler Weber com os princípios e diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta.

Todas as denúncias de descumprimento de normas éticas e de suspeitas de corrupção serão tratadas como prioridade pela Kepler Weber e apuradas, uma vez que a companhia não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e quaisquer outros atos ilícitos.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política Anticorrupção e Antissuborno.

8 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é uma situação em que o interesse de um colaborador, membro do grupo executivo, diretor, conselheiro, fornecedor ou parceiro de negócio está ou pode tornar-se conflitante com o interesse da companhia, podendo comprometer sua independência e isenção de julgamento na prática de um ato, realizado em prejuízo da companhia

As possíveis situações de conflito de interesse ocorrem quando há parentes ou pessoas com relacionamento afetivo trabalhando na mesma área ou setores com atividades correlatas. Também ocorre na existência de parentes ou pessoas com relacionamento afetivo em fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos de governo que possuem contratos com a companhia ou que exerçam funções de fiscalização, autorização ou regulação. No caso destes tipos de relacionamentos os envolvidos deverão informar sobre o fato, conforme disposto abaixo e na Política de Prevenção de Conflito de Interesses, e cada caso será analisado pela Comissão de Integridade.

É vedado ao colaborador, administrador, diretor, conselheiro e colaborador de fornecedor ou de parceiro de negócio submeter-se voluntariamente ou manter-se ciente em situação de conflito de interesse.

É obrigação dos colaboradores da Kepler Weber:

- Agir no melhor interesse da Companhia, observando a Política para Transações com Partes Relacionadas, disponível no site de relações com investidores da Kepler Weber (ri.kepler.com.br).
- Declarar anualmente e sempre que houver novo conflito de interesse identificado na performance de suas atividades.

- Avaliar cuidadosamente as situações em que possa haver conflito de interesses.
- Informar aos gestores quando alguma atividade particular possa interferir ou conflitar com os interesses da companhia, esclarecendo sua natureza e extensão.
- Não comercializar produtos ou serviços nas dependências da companhia, dentro ou fora do horário de expediente.

A contratação de familiares de colaboradores será aceita pela companhia, desde que sem quaisquer privilégios de cargos, salários e benefícios, e todos devem ter concorrido em igualdade de condições com outros candidatos.

Aos administradores não será permitida a contratação de parentes diretos em qualquer área da companhia.

Cabe ao colaborador informar ao seu superior imediato ou ao setor de gestão de pessoas sobre o potencial conflito de interesses, ou, ainda, a área gestora da integridade pelos canais existentes, caso se encontre em alguma situação de risco ou de efetivo conflito de interesses.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política de Prevenção de Conflito de Interesses.

9 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Não é permitido aos colaboradores, administradores, diretores e conselheiros da Kepler Weber oferecer, dar, solicitar ou receber quaisquer brindes, presentes, hospitalidades ou outras vantagens que possam ser entendidas como contrapartida para alguma ação ilícita ou que possam influenciar na tomada de decisões, independentemente de valor, o que configura vantagem indevida.

Brindes, presentes e hospitalidades somente são permitidos quando não se configurar em vantagem indevida e, cumulativamente, tratar-se de valor simbólico e seja institucional, como por exemplo canetas, cadernos e agendas com logo, e tenha sido oferecido ou recebido como cortesia de natureza comercial habitual.

No caso de agentes públicos é vedado o oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, independentemente da circunstância ou valor.

Quaisquer brindes, presentes e hospitalidades recebidos, que não seja institucional, devem ser recusados, na impossibilidade da recusa, devem ser entregues à área gestora do Programa de Integridade (Gerência ou Coordenação Jurídica, Governança e Compliance) que realizará sorteio dos brindes recebidos aos colaboradores e comunicará a companhia periodicamente. Em caso de dúvidas contate os canais existentes.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

10 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Com exceção das doações e contribuições políticas, que são vedadas conforme disposto no item Relacionamento com Agentes Públicos, quaisquer outras doações, patrocínios e contribuições com recursos da Kepler Weber devem seguir a política de doações e patrocínios e serem aprovadas pelo Comissão Disciplinar, após submissão ao Diretor Presidente e parecer favorável das áreas técnicas, sendo que eventuais promoções e financiamentos de projetos filantrópicos,

culturais, sociais ou ambientais devem apresentar uma relação clara com o negócio da companhia ou contribuir para o seu valor.

São permitidas doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a companhia possua operação, sendo que a Doação deve ocorrer em conformidade com a política vigente.

É vedado de acordo com as diretrizes da Kepler Weber:

- Patrocinar projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório ou que infrinjam leis, regulamentos, este Código de Ética e Conduta, e a Política de Doações e Patrocínios.
- Oferecer ou prometer quaisquer tipos de Doações ou Patrocínios cujo propósito é influenciar, direta ou indiretamente alguma decisão de negócio ou com a finalidade de se obter vantagem inadequada, ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
- Quaisquer tipos de Doações ou Patrocínios para organizações em que colaboradores da companhia ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesses.
- Realização de Doações ou Patrocínios para as pessoas que possuam restrições perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política de Doações e Patrocínios.

11 SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Kepler Weber se compromete com a segurança e com a saúde de colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e todos com os quais se relacionar e promove uma cultura que desenvolva consciência dos riscos e adote medidas de prevenção, assim como tem o compromisso em atender plenamente à legislação de saúde e segurança aplicáveis às atividades da companhia.

É obrigação de todos respeitar e divulgar as normas de segurança e saúde, protegendo a si e aos outros.

A Kepler Weber entende que o Meio Ambiente é um bem de uso comum e essencial à qualidade de vida e que deve ser preservado para as gerações futuras. Com base nesse pressuposto, reconhece a necessidade de garantir a mínima alteração ambiental.

O compromisso assumido e as ações realizadas pela Kepler Weber estão orientadas para a responsabilidade social e objetivam:

- Atender à legislação ambiental, nas suas hierarquias Federal, Estadual e Municipal, buscando, sempre que possível, alcançar resultados melhores do que os exigidos.

- Desenvolver e incentivar programas que visem à prevenção da poluição nas suas fontes geradoras.
- Satisfazer as necessidades de conservação do meio ambiente, buscando a melhoria contínua dos processos da companhia, dentro dos conceitos de desenvolvimento sustentável.
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos industriais.
- Garantir o desempenho ambiental dos tratamentos realizados, de forma adequada e permanente.

12 TRANSPARÊNCIA

A Kepler Weber atuará de forma a proporcionar e valorizar a transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão e assegurar a transparência de nossos negócios e a veracidade das informações prestadas, observando o sigilo sobre informações e materiais confidenciais.

A Kepler Weber utiliza de mecanismos de Comunicação Interna, com objetivo de assegurar o envolvimento dos colaboradores na gestão interna, bem como disponibilizar ao público interno as informações necessárias para execução das suas tarefas, além de fornecer informações sobre a gestão da companhia.

Também utiliza da Comunicação Externa, com objetivo de viabilizar, por meio de esclarecimentos envolvendo o envio e recebimento de informações, solicitações e sugestões das partes externas interessadas à Kepler Weber, a qualidade no relacionamento com os nossos clientes e a retroalimentação com foco na melhoria contínua dos processos internos da companhia. Disponibilizamos em nosso site, no caminho <https://www.kepler.com.br/> diversos documentos para garantir a transparência perante todos, como por exemplo nosso Relatório de Sustentabilidade, este Código de Ética e Conduta e o Canal de Denúncias.

13 INFORMAÇÕES SIGILOSAS, PRIVILEGIADAS OU CONFIDENCIAIS

Os colaboradores, acionistas controladores, diretos ou indiretos, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal, membros de comitês, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, controladas ou coligadas tenha conhecimento da informação relativa a ato ou fato relevante de informações e materiais confidenciais, deverá:

- Observar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, disponível no site de relações com investidores da Companhia (ri.kepler.com.br).
- Manter reserva sobre os negócios da companhia, guardando sigilo sobre qualquer informação ainda não divulgada para conhecimento do mercado, bem como sobre informações de terceiros, obtidas no exercício de suas funções.
- Levar ao conhecimento das instâncias responsáveis toda e qualquer informação sobre violação ou suspeita de violação do sigilo, da confidencialidade ou o uso de informação privilegiada para fins ilícitos.

É vedado a quaisquer colaboradores, administradores, conselheiros e acionistas:

- Comprar, vender ou fazer outras transações usando informações privilegiadas, de forma a obter vantagens ilícitas.
- Informar, influenciar, recomendar ou induzir terceiros, utilizando-se de informações privilegiadas, a realizar transações em seu benefício ou de outro, de forma a receber vantagens ilícitas.
- Divulgar informações, boatos, rumores ou inverdades e realizar transações com intuito de interferir nos preços de instrumentos financeiros listados.

14 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

É dever de todos os colaboradores, diretores, membros do grupo executivo e conselheiros fazerem uso de tecnologia da informação, atuando em conformidade com as regras legais, as políticas e os procedimentos pertinentes, a moral, a integridade e os bons costumes, abstendo-se de utilizar recursos não autorizados ou para uso pessoal.

15 PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Kepler Weber preocupa-se e compromete-se com cultura de Privacidade e Proteção de Dados de todos seus colaboradores, grupo executivo, diretores, conselheiros, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade. A Kepler Weber tem como objetivo proteger os dados pessoais atendendo aos seus propósitos específicos e adequado ao determinado na legislação aplicável ao tema em território nacional, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018).

Dados pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural identificável, como nome completo, e-mail e CPF, bem como informações que em conjunto sejam identificáveis, como geolocalização e data de nascimento. Sendo assim, não dispendo de informações que não podem ser associadas ou rastreadas a um indivíduo específico.

A Kepler Weber irá coletar, usar e divulgar informações pessoais em qualidade de Controladora dos Dados pessoais apenas com o conhecimento e permissão do Titular de Dados, a menos que seja necessário e permitido por Lei ou disposto contratualmente.

O acesso interno a informações pessoais na Kepler Weber é restrito aos colaboradores que necessitem desses dados para o desempenho de suas atividades. Se você tiver esse acesso, é obrigatório conduzir de forma apropriada o tratamento dos dados pessoais, respeitando sua finalidade, necessidade e adequação dentro de suas atividades.

Também é obrigatório seguir nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Segurança da Informação quanto as práticas de proteção de dados em qualquer atividade que envolva o uso, armazenamento, transmissão ou descarte de dados pessoais.

Para mais informações sobre o tema consulte a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Segurança da Informação.

15.1 – CANAL DE PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS

A Kepler Weber conta com o Canal LGPD relativo à Lei Geral de Proteção de Dados, para gerenciamento de petições e solicitações pelo Encarregado de Dados (DPO). O Canal pode ser

acessado através do site do contato seguro, para que qualquer colaborador, cliente, fornecedor, parceiro e sociedade possam realizar solicitações relacionadas a seus dados pessoais (pessoa natural), pelo site www.contatoseguro.com.br/privacidadekeplerweber.

16 SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS E ÁLCOOL

É proibido o uso, porte ou comércio de substâncias ilícitas e/ou bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho, bem como estar sob efeito destas, em qualquer instalação ou atividade relacionada à Companhia durante a jornada de trabalho.

17 GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Gestão da Integridade e do Código de Ética e Conduta cabem à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, responsável por sua comunicação, permanente atualidade e pertinência, bem como por determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética na Kepler Weber.

A fim de assegurar a confidencialidade do denunciante e evitar que haja conflito de interesses na tratativa da denúncia, o recebimento das denúncias será realizado por empresa terceira, de forma a não permitir que eventual conflito de interesses entre a denúncia e/ou denunciante e o denunciado possam inibir o andamento das ações de investigações.

Após o recebimento da denúncia, via Canal, a empresa terceira verificará o teor e as pessoas envolvidas para encaminhamento à Comissão de Integridade, que poderá ser de forma extraordinária, ou seja, não compartilhando a denúncia com o membro conflitante. Após análise e encaminhamentos, a Comissão de Integridade poderá entrar em contato com o denunciante através do Canal para endereçar questionamentos, se necessário.

A Comissão de Integridade é constituída por membros que possuem conhecimentos básicos de gestão estratégica, administração de empresas, governança corporativa e compliance, e tem a função de operacionalizar a apuração e/ou investigação das denúncias e aplicar o presente Código de Ética e Conduta nas questões que envolverem valores éticos e de conduta, incluídas as violações por parte de colaboradores.

A Comissão responsável pela deliberação das medidas disciplinares é a Comissão Disciplinar. Desta forma, as denúncias classificadas pela Comissão de Integridade como procedente ou parcialmente procedente, obrigatoriamente, após apuração e/ou investigação, os resultados deverão ser compartilhados com a Comissão Disciplinar para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso haja conflito de interesses entre algum membro da Comissão Disciplinar, o responsável por deliberar quanto as medidas disciplinares cabíveis será o Comitê de assessoramento ao Conselho de Administração ao qual o Compliance está vinculado, podendo escalar o Conselho de Administração para providências, caso necessário.

Os colaboradores da Gerência Jurídica, Governança e Compliance não acumulam ou possuem relação de subordinação com atividades operacionais da Kepler Weber. É assegurado à Gerência Jurídica, Governança e Compliance autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, as instâncias contam com recursos materiais, humanos e financeiros

suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Companhia, quando necessário.

São atribuições da Comissão de Integridade:

- Contribuir, quando necessário, com a atualização deste Código de Ética e Conduta e com os demais regulamentos internos da companhia que tenham por objetivo disciplinar a ética e o comportamento dos colaboradores.
- Observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação às denúncias de condutas em desacordo com o presente Código, visando preservar direitos e proteger os envolvidos e a imparcialidade das decisões.
- Garantir a aplicação de treinamentos periódicos sobre o conteúdo deste Código e controle de presença dos participantes.
- Responder e encaminhar as ações devidas se cabível a todas as denúncias recebidas por meio do Canal de Ética, garantindo a confidencialidade e anonimato (se desejado), encaminhando suas conclusões para conhecimento do Comitê de Auditoria. Caso uma denúncia comunique alegação ou potencial violação perpetrada por um colaborador integrante da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e da Comissão de Integridade, em nenhuma circunstância, ele ou o seu gestor terão acesso aos registros da denúncia. Nessa hipótese, a denúncia não será compartilhada com o membro conflitante.
- Encaminhar para a instância de decisão adequada, a Comissão Disciplinar da companhia, o resultado das apurações e/ou investigações e as recomendações de ações sobre o caso denunciado.
- Informar, quando solicitado pelo Diretor Presidente da companhia ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados pela Comissão de Integridade.

São atribuições da Comissão Disciplinar:

- Atuar como órgão consultivo quanto as denúncias classificadas como de “Alto Risco”, auxiliando a Comissão de Integridade a deliberar sobre o início de uma investigação bem como sobre as ações a serem realizadas no curso da investigação;
- Deliberar as medidas disciplinares referentes às ocorrências recebidas pelo Canal de Ética, classificadas como procedente ou parcialmente procedente;
- Escalar o Conselho de Administração para deliberar em conjunto quanto as medidas disciplinares que devem ser aplicadas, de acordo com denúncia que envolva membros dos Comitês de assessoramento do Conselho de Administração e/ou Executivo da Companhia;

O Comitê de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, ao qual o Compliance está vinculado, tem seus procedimentos e rotinas estabelecidos em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

18 DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E SUAS PENALIDADES

A violação de quaisquer princípios e vedações deste Código de Ética e Conduta sujeita o colaborador, administrador ou conselheiro às sanções e medidas disciplinares previstas a seguir:

- Advertência verbal;

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Desligamento do órgão de governança do qual faz parte;
- Exclusão da Doação ou Patrocínio realizada pela Companhia; e
- Ação judicial cabível ao caso.

As sanções e medidas disciplinares serão deliberadas pela Comissão Disciplinar da Kepler Weber de acordo com critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade e aplicadas (i) pelo superior imediato, por outro superior hierárquico ou pelo gestor da área; ou (ii) pelo Comitê de assessoramento do Conselho de Administração ao qual o Compliance está vinculado, quando envolver o presidente ou outros membros do Conselho de Administração.

No caso de terceiros, prestadores de serviço e parceiros, as sanções e medidas disciplinares são:

- Advertência formal;
- Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço para a Kepler Weber;
- Cobrança de Multa;
- Rescisão contratual; e
- Impossibilidade de contratação, no caso de contrato não mais vigente.

As sanções e medidas disciplinares aplicadas aos terceiros, prestadores de serviço e parceiros serão deliberadas pelas áreas de Gerência Jurídica, Governança e Compliance e pela área gestora do contrato e aplicadas pela última.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Penalidades e Consequências e o Procedimento de Investigação.

19 CANAL DE ÉTICA

Cabe a cada colaborador (independente da sua função ou posição hierárquica), grupo executivo, diretores, conselheiros, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade comunicar violações ou possíveis violações a este código, às demais normas internas da Companhia ou a qualquer lei ou regulamento a ela aplicável, podendo ser de forma anônima, ao Canal de Denúncia, pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/keplerweber> ou pelo telefone 0800 648 6328. Também é possível reportar possíveis violações a Comissão de Integridade e à Gerência Jurídica, Governança e Compliance.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, garantindo-se o anonimato àqueles que assim optarem.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Canal de Ética.

20 COMPROMISSO COM A NÃO-RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE

O Canal de Ética é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta e garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

Com intuito de proteger o denunciante a Kepler Weber não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

Caso ocorra quaisquer dos fatos mencionados acima, a Companhia deverá ser comunicada para tomar as devidas providências.

21 TREINAMENTOS

A Kepler Weber promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus colaboradores, administradores, diretores e conselheiros sobre a necessidade de cumprimento do disposto neste Código de Ética e Conduta. A participação nos treinamentos é obrigatória e a presença é controlada pela Gerência Jurídica, Governança e Compliance.

22 APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, DÚVIDAS E SUGESTÕES

É de responsabilidade de todos os colaboradores da Companhia divulgar este Código de Ética e Conduta, mantê-lo acessível a todos os interessados e conscientizar o público-alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

As linhas gerais deste Código de Ética e Conduta permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir no dia a dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar.

Para maiores informações, consultar as diretrizes contidas nas Políticas disponibilizadas no intranet, site de relacionamento com investidores ou página de Compliance, e no caso de dúvidas, a Gerência Jurídica, Governança e Compliance ou a Comissão de Integridade poderá ser contatada pelos canais existentes, ou diretamente, para análise e resposta ao requerente.

Este Código de Ética e Conduta foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Kepler Weber em 15 de março de 2023. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos da Companhia que não conflitem com este Código de Ética e Conduta.

23 TERMO DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores, administradores, membros do grupo executivo, diretores, conselheiros, fornecedores e parceiros de negócios da Kepler Weber são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Ética e Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações, comunicando qualquer violação à Gerência Jurídica, Governança e Compliance e a Comissão de Integridade e/ou ao Canal de Ética.

Termo de Compromisso Colaboradores

Eu, (nome e qualificação), (função ou cargo), declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da KEPLER WEBER, revisado em março de 2023 no qual foram incorporadas as condutas esperadas na realização de minhas atribuições, e estão as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público.

A cópia deste Código de Ética e Conduta me foi entregue neste ato ou disponibilizada digitalmente no site da Kepler Weber e/ou na plataforma do *Success Factors*, e por meio da assinatura deste termo me comprometo a seguir o disposto no documento.

Me comprometo a respeitar, o que foi aqui disposto, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Comissão de Integridade, diretamente, ou por meio do Canal de Ética.

(cidade e data)

(nome)

(cargo)

(assinatura)

Termo de Compromisso Fornecedores

Eu, enquanto representante legal do(a) (razão social), (CNPJ), declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da KEPLER WEBER, revisado em 15 de março de 2023, no qual foram incorporadas as condutas esperadas desta relação comercial, e estão as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público.

A cópia deste Código de Ética e Conduta me foi entregue neste ato, como anexo do contrato, e/ou disponibilizada digitalmente via portal de fornecedores, e por meio da assinatura deste termo me comprometo a seguir o disposto no documento.

Me comprometo a respeitar o que foi aqui disposto, no desempenho das atividades desta relação comercial, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente a Kepler Weber por meio do Canal de Ética.

(cidade e data)

(nome)

(cargo)

(assinatura)